



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

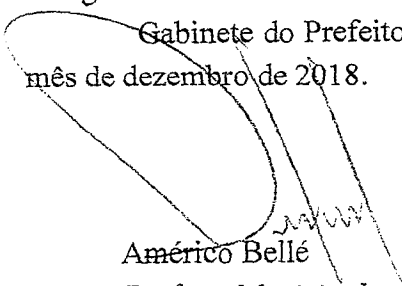
RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 10 de julho de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Adelar Kerber
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para
QUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três
orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao
Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 70.000,00(Setenta
Mil Reais).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretario Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: QUISICÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Total: R\$70.000,00(Setenta Mil Reais)

Justifica-se essa Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., pois as ultimas duas licitações os Pregões 133/2018 e 09/2019 deram desertos. A Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso V estabelece que neste caso é possível a Dispensa de licitação sem prejuízo a Administração, mantidas neste caso, todas as condições estabelecidas.

O uso de asfalto quente da maior resistência na recomposição de vias públicas e economicidade nos serviços de tapa buraco em função de sua durabilidade.

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 10 de julho de 2019

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000004

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., pois as ultimas duas licitações os Pregões 133/2018 e 09/2019 deram desertos. A Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso V estabelece que neste caso é possível a Dispensa de licitação sem prejuízo a Administração, mantidas neste caso, todas as condições estabelecidas.

4.2. O uso de asfalto quente da maior resistência na recomposição de vias públicas e economicidade nos serviços de tapa buraco em função de sua durabilidade.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO).	200	TON	350,00	70.000,00
TOTAL						70.000,00

Valor total : R\$ 70.000,00(Setenta Mil Reais)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**



Município de Capanema - PR

6.1. Previamente a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a Secretaria Municipal solicitante deverá elaborar um requerimento, observando e justificando a necessidade e conveniência da respectiva aquisição, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia do Município para elaboração do projeto básico do trecho a ser aplicado o CBUQ.

6.2. O projeto básico a ser elaborado deverá conter, entre outras informações:

- a) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- b) Quantidade, qualidade e medidas do material;
- c) Localização do emprego dos materiais e cálculos da quantidade a ser empregada;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- f) Assinatura do Engenheiro e do Secretário Municipal solicitante.

6.3. Após a elaboração do projeto básico, o Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.4. A entrega dos materiais deverá ser feita de acordo com o estipulado no projeto básico.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos que se omitirem.

6.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento e do projeto básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Otávio Fonseca Galiazi

Capanema - PR, 10 de julho de 2019

Adelar Kerber
Secretario Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

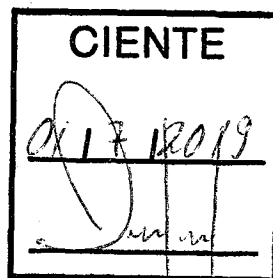
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	56681 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO).	TON	200	350,00	70.000,00
TOTAL					70.000,00

DATA 01/07/2019



Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

000007

CAW**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: CONCRECAW CONCRETOS - EPP

CNPJ: 17.662.924/0001-56

E-MAIL: cawmarlon@outlook.com

ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL S/Nº

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (46) 3555-1549

CONTATO: Silvério

CIDADE: Planalto

UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINENTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO).	TON	500	350,00	R\$ 175.000,00
TOTAL				R\$ 175.000,00

DATA 01/07/2019*Marlon Simões Silvério***17.662.924/0001-56****CONCRECAW CONCRETOS LTDA-ME**

Av Rio Grande do Sul - Centro
85.750-000 - Planalto - Paraná

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Marlon Steffens <cawmarlon@outlook.com>
Enviado em: segunda-feira, 1 de julho de 2019 09:36
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: DOCUMENTAÇÃO PARA MONTAGEM DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Anexos: Orçamento CBUQ.pdf

Bom dia

anexo o Orçamento

Marlon Steffens
46 3555 1549
46 99978 0071
cawmarlon@outlook.com

CAW

De: Marlon Steffens
Enviado: segunda-feira, 1 de julho de 2019 08:58
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: DOCUMENTAÇÃO PARA MONTAGEM DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Bom dia

Estamos providenciando a Documentação solicitada.
Em breve encaminharei.

Obrigado

Marlon Steffens
46 3555 1549
46 99978 0071
cawmarlon@outlook.com

000009

CAW

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de junho de 2019 17:29

Para: cawmarlon@outlook.com

Assunto: DOCUMENTAÇÃO PARA MONTAGEM DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Boa tarde!

Considerando a deserção de dois Pregões Presenciais para Aquisição de CBUQ e a apresentação da Proposta em anexo, solicito o envio da seguinte documentação para montagem do Processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA SE HOUVER

- *CNPJ
- *FGTS
- *CERTIDÃO TRABALHISTA
- *CERTIDÃO FEDERAL
- *CERTIDÃO ESTADUAL
- *CERTIDÃO MUNICIPAL

Fico no aguardo!



000000
000000

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 79.569.398/0001-31 E-MAIL: pavimarconstrutora@gmail.com

ENDEREÇO: Rodovia PR 483, Km 09 s/n

COMPLEMENTO: Caixa Postal 219 BAIRRO: Interior

TELEFONE: (46)3524-1700

CONTATO: Evandro Michel Picoletto

CIDADE: Francisco Beltrão

UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46263 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO), COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.	TON	500	390,00	195.000,00
TOTAL			R\$ 195.000,00	

DATA 05/12/2018

79.569.398/0001-31

PAVIMAR CONSTRUTORA
DE OBRAS LTDA

Rod. PR 483 Km 09, s/n

CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR

Evandro
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
EVANDRO MICHEL PICOLOTTO
CPF 6.100.711-9 SSP/PR
Representante legal

000011
009007

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Pavimar Construtora de Obras Ltda <pavimarconstrutora@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 5 de dezembro de 2018 13:46
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE CBUQ
Anexos: Pavimar.pdf

Em 05/12/2018 08:11, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

Solicito orçamento de CBUQ, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Livre de vírus. www.avast.com.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ECEC-EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.395.174/0001-40 E-MAIL: rodrigo@ececconstrutora.com.br

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos 2079

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São Cristóvão

TELEFONE: (45) 3222-6968

CONTATO: Rodrigo F. Bertol

CIDADE: Cascavel

UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.**

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46263 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO), COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO.	TON	100	426,00	42.600,00
TOTAL			R\$	42.600,00

OBS: FRETE INCLUSO

DATA 02/04/2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ECEC-EMPRESA ENG. E CONST. LTDA.
CNPJ 07.395.174/0001-40
Rodrigo Fausto Bertol
Diretor - RG 6.746.695-0

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Rodrigo F. Bertol <rodrigo@ececconstrutora.com.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2019 10:02
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; ecopaviconstrutora@gmail.com
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE CBUQ
Anexos: img20190402_10012806.pdf

Segue.
Att,



CONSTRUTORA

Rodrigo Fausto Bertol

Diretor
Engenheiro Civil - CREA/PR 67.389/D
☎ 45 9 9929-1979

☎ 45 3222-6968
www.ececconstrutora.com.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 29 de março de 2019 10:57
Para: rodrigo.ecopavi@gmail.com; ecopaviconstrutora@gmail.com
Assunto: ORÇAMENTO DE CBUQ

Bom dia!

Solicito orçamento de Concreto Betuminoso Usinado a quente, **para aquisição emergencial** conforme descrição em anexo!

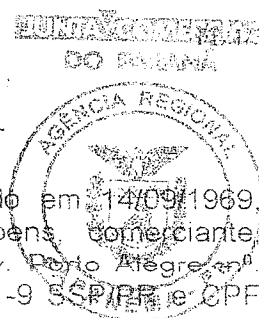
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

001013

CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME
CNPJ: 17.662.924/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



1. SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, nascido em 14/09/1969, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto PR, à Av. Porto Alegre, nº 865, centro, CEP 85750-000, portador do RG 4.740.951-9 SSP/PR e CPF 679.927.909-44.

2. CARLOS LEANDRO TSCHÁ, brasileiro, solteiro, nascido em Capanema-Pr, em 26/08/1962, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 1403, centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, portador do RG 1.901.554-8 SSP/PR e CPF 638.493.059-53, únicos sócios da Empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME, com sede na cidade de Planalto - PR, sito à Avenida Rio Grande do Sul, s/n, centro, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207545468 por despacho em sessão de 22/02/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA que possuía 50.000 (cinquenta mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vende e transfere em moeda corrente do País neste ato ao sócio CARLOS LEANDRO TSCHÁ 41.000 (quarenta e uma mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHÁ	91	91.000	91.000,00
SILVERIO ANTONIO DA ROSA	09	9.000	9.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS LEANDRO TSCHÁ, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

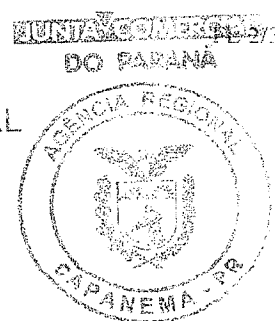
CLAUSULA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação.

CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME
CNPJ: 17.662.924/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME
CNPJ/MF 17.662.924/0001-56
NIRE: 41207545468



SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, nascido em 14/09/1969, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto PR, à Av. Porto Alegre 865, centro, CEP 85750-000, portador do RG 4.740.951-9 SSP/PR e CPF 679.927.909-44.

CARLOS LEANDRO TSCHÁ, brasileiro, solteiro, nascido em Capanema-Pr. em 26/08/1962, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais 1403, centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, portador do RG 1.901.554-8 SSP/PR e CPF 638.493.059-53, únicos sócios da Empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME, com sede na cidade de Planalto PR, sito à Avenida Rio Grande do Sul, s/n, centro, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207545468 por despacho em sessão de 22/02/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56 resolvem assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 2330-3/05 Fabricação de concreto usinado, de argamassa e de massa, preparadas para construção CNAE 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	91	91.000	91.000,00
SILVERIO ANTONIO DA ROSA	09	9.000	9.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22/02/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

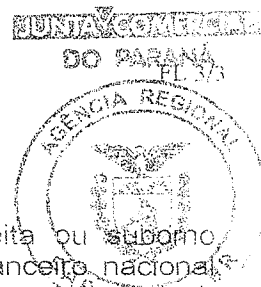
CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS LEANDRO TSCHÁ, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME
CNPJ: 17.662.924/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

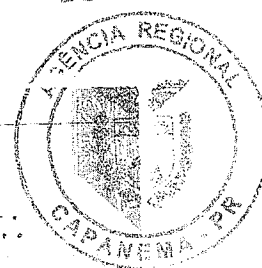
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Planalto-PR, 23 de Junho de 2014.

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
Sócio

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2014
SOB NÚMERO: 20144272652
Protocolo: 14/427265-2, DE 16/07/2014

Empresa: 41 2 0754546 9
CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, natural de Capanema/PR, nascido em 14/09/1969, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, à Av. Porto Alegre, nº 865, centro, CEP 85750-000, portador do RG 4.740.951-9 SSP/PR expedição em 19/09/2016 e CPF 679.927.909-44.

CARLOS LEANDRO TSCHÁ, brasileiro, solteiro, natural de Capanema/PR, nascido em 26/08/1962, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 1403, centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, portador do RG 1.901.554-8 SSP/PR expedição em 04/09/1980 e CPF 638.493.059-53, únicos sócios da Empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP, com sede na cidade de Planalto - PR, sito à Av. Rio Grande do Sul, s/n, centro, CEP 85750-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207545468 por despacho em sessão de 22/02/2013 e única alteração contratual com contrato social consolidado arquivado sob nº 20144272652 em despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº 17.662.924/0001-56, resolvem alterar e consolidar o contrato social e alteração, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade como segue:

PRIMEIRA: O ramo de atividades da sociedade passa a ser: Fabricação de concreto usinado de argamassa e de massa preparadas para construção; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Asfaltos preparados ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume ("OUT-BACKS") utilizado principalmente para revestimento de estradas (exceto asfalto de refinarias); Comércio atacadista de emulsão asfáltica; Comércio atacadista de areia; Comércio varejista de areia e pedra britada.

SEGUNDA: O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) divididos em 1.300.000 (um milhão e trezentas mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA que possui 9.000 (nove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) passa a ter 117.000 (cento e dezessete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) cujo aumento R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) será integralizado com aproveitamento do saldo de lucros acumulados existente no Balanço de 31.12.2016;

b) CARLOS LEANDRO TSCHÁ que possui 91.000 (noventa e um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), passa a ter 1.183.000,00 (um milhão cento e oitenta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 1.183.000,00 (um milhão cento e oitenta e três mil reais) cujo aumento de R\$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais) será integralizado com aproveitamento do saldo de lucros acumulados existente no Balanço de 31.12.2016;

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) divididos em 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 10:23 SOB Nº 20172446570.
PROTOCOLO: 172446570 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701959972. NIRE: 41207545468.
CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000017

CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP
CNPJ: 17.662.924/0001-56
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL. 2/4

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
SILVERIO ANTONIO DA ROSA	09	117.000	117.000,00
CARLOS LEANDRO TSCHÁ	91	1.183.000	1.183.000,00
TOTAL	100	1.300.000	1.300.000,00

TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP
CNPJ/MF 17.662.924/0001-56
NIRE: 41207545468



SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, natural de Capanema/PR, nascido em 14/09/1969, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, à Av. Porto Alegre, nº 865, centro, CEP 85750-000, portador do RG 4.740.951-9 SSP/PR expedição em 19/09/2016 e CPF 679.927.909-44.

CARLOS LEANDRO TSCHÁ, brasileiro, solteiro, natural de Capanema/PR, nascido em 26/08/1962, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 1403, centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, portador do RG 1.901.554-8 SSP/PR expedição em 04/09/1980 e CPF 638.493.059-53, únicos sócios da Empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP, com sede na cidade de Planalto - PR, sito à Av. Rio Grande do Sul, s/n, centro, CEP 85750-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207545468 por despacho em sessão de 22/02/2013 e única alteração contratual com contrato social consolidado arquivado sob nº 20144272652 em despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº 17.662.924/0001-56 resolvem alterar e consolidar o contrato social e alteração, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade como segue:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000.

TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade passa a ser: Fabricação de concreto usinado de argamassa e de massa preparadas para construção; Fabricação de aterros de cimento para uso na construção; Asfaltos preparados ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume ("OUT-BACKS") utilizado principalmente para revestimento de estradas (exceto asfalto de refinarias); Comércio atacadista de emulsão asfáltica; Comércio atacadista de areia; Comércio varejista de areia e pedra britada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 10:23 SOB Nº 20172446570.
PROTOCOLO: 172446570 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701959972. NIRE: 41207545468.
CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000018

CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP
CNPJ: 17.662.924/0001-56
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL 3/4

QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), divididos em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
SILVERIO ANTONIO DA ROSA	09	117.000	117.000,00
CARLOS LEANDRO TSCHÁ	91	1.183.000	1.183.000,00
TOTAL	100	1.300.000	1.300.000,00

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22/02/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: Os sócios declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo da mesma forma ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, ~~mas todos~~ respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio CARLOS LEANDRO TSCHÁ, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DECIMA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA-PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 10:23 SOB Nº 20172446570.
PROTOCOLO: 172446570 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701959972. NIRE: 41207545468.
CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP
CNPJ: 17.662.924/0001-56
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL 4/4

003019

DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

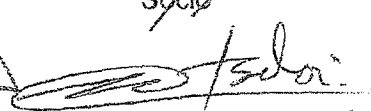
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Planalto-PR, 10 de Maio de 2017.


SILVERIO ANTONIO DA ROSA
Sócio


CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Sócio Administrador

CARTÓRIO
QUINTANA

CARTÓRIO
QUINTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 10:23 SOB Nº 20172446570.
PROTOCOLO: 172446570 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701959972. NIRE: 41207545468.
CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

003920

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonice Casari Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.730-000 - PLANALTO/PR - contato@tabelionato.pr.gov.br - Fone: 46-3555-1151

Seio Digital: n°EYUtw. pZiVU. JPhGa; Controle: ZYueT. zyKvP.
Consulte em: <http://tabelionato.pr.gov.br>
Registrado por: verdadeira a assinatura de SILVERIO ANTONIO DA
COSA - 1102760574 - 000743008-10 - Planalto, 24 de maio de 2017. Em
Testemunha: verdadeira.

[Assinatura]
Isabel Cristina Dreyer Libardi - Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonice Casari Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.730-000 - PLANALTO/PR - contato@tabelionato.pr.gov.br - Fone: 46-3555-1151

Seio Digital: YVwmc. x/A&T. EYFvY; Controle: qQvru. pU8p4.
Consulte em: <http://tabelionato.pr.gov.br>
Registrado por: verdadeira a assinatura de CARLOS LEANDRO
SOLLA - 1105950574 - 000743008-11 - Planalto, 25 de maio de 2017.
Em Testemunha: verdadeira.

[Assinatura]
Isabel Cristina Dreyer Libardi - Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 10:23 SOB N° 20172446570.
PROTOCOLO: 172446570 DE 23/05/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
11701959972. NIRE: 41207545468.
CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME
CNPJ: 17.662.924/0001-56
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, nascido em 14/09/1969, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto PR, à Av. Porto Alegre, nº 865, centro, CEP 85750000, portador do RG 4740951-9 SSP/PR e CPF 679.927.909-44.

CARLOS LEANDRO TSCHÁ, brasileiro, solteiro, nascido em Capanema-Pr, em 26/08/1962, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 1403, centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, portador do RG 1.901.554-8 SSP/PR e CPF 638.493.059-53, únicos sócios da Empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME, com sede na cidade de Planalto - PR, sito à Avenida Rio Grande do Sul, s/n, centro, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207545468 por despacho em sessão de 22/02/2013 e última alteração contratual e com contrato social consolidado arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, por despacho em sessão sob nº 20172446570 em 29/05/2017, inscrita no CNPJ sob nº 17662924/0001-56 resolvem alterar o contrato social consolidado com a constituição de uma filial como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem constituir uma filial da sociedade, com início apartir desta data, com sede na Rodovia PR-182, KM 92 em Alto Boa Vista, município de Realeza/PR, CEP 85770-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Objeto Social da filial é o mesmo da matriz sendo Fabricação de concreto usinado de argamassa e de massa preparadas para construção; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Asfaltos preparados ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume ("OUT-BACKS") utilizado principalmente para revestimento de estradas (exceto asfalto de refinarias); Comércio atacadista de emulsão asfáltica; Comércio atacadista de areia; Comércio varejista de areia e pedra britada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social atribuído a filial será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizados, sendo distribuído entre os sócios da mesma forma do Capital da Matriz ou sendo:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL-R\$
SILVERIO ANTONIO DA ROSA	09	17.000	17.000,00
CARLOS LEANDRO TSCHA	91	283.000	283.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 09:46 SOB Nº 41901681567.
 PROTOCOLO: 173726224 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702065045. NIRE: 41901681567.
 CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2017
www.empresatecil.pr.gov.br

000022

FL 2/2

CONCRECAW CONCRETOS LTDA ME
CNPJ: 17.662.924/0001-56
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Realeza-PR, 29 de Maio de 2017.


SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
 Sócio


CARLOS LEANDRO TSCHÁ
 Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 09:48 SOB N° 41901681567.
 PROTOCOLO: 173726224 DE 02/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702065045. NIRE: 41901681567.
 CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.662.924/0002-37 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/06/2017	
NOME EMPRESARIAL CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRECAW FILIAL REALEZA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 182		NÚMERO KM 92	COMPLEMENTO
CPF 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO BOA VISTA	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1549	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL VIA ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/06/2017 às 13:32:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Preparar Página
para impressão

000024

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.662.924/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2013
NOME EMPRESARIAL CONCRECAW CONCRETOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRECAW CONCRETOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAW@WLN.COM.BR		TELEFONE (46) 3555-1549	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2019 às 08:10:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCRECAW CONCRETOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.662.924/0001-56

Certidão nº: 174974654/2019

Expedição: 01/07/2019, às 08:16:52

Validade: 27/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONCRECAW CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.662.924/0001-56

Razão Social: CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL S N / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2019 a 12/07/2019

Certificação Número: 2019061303495690209294

Informação obtida em 01/07/2019 07:55:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 15716 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/07/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 28 de Maio de 2019

REQUERENTE: eldo blume

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5T244M4QPQ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONCRECAW CONCRETOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11662

17.662.924/0001-56

90624728-36

1397

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, S.N - TERREO - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000028

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020178207-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.662.924/0001-56**

Nome: **CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCRECAW CONCRETOS LTDA
CNPJ: 17.662.924/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:07 do dia 29/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2019.

Código de controle da certidão: **2A31.7D8F.1A00.2BB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000030

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 10 de julho de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 10/07/2019, objeto: QUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000/031

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 10 de julho de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

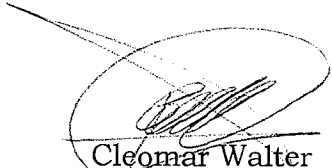
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 10/07/2019, objeto: QUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1330	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1570	08.002.15.452.1501.2154	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em até 02 (dois) dia útil após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.

2.1.1. Previamente a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a Secretaria Municipal solicitante deverá elaborar um requerimento, observando e justificando a necessidade e conveniência da respectiva aquisição, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia do Município para elaboração do projeto básico do trecho a ser aplicado o CBUQ.

2.2. O projeto básico a ser elaborado deverá conter, entre outras informações:

- a) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- b) Quantidade, qualidade e medidas do material;
- c) Localização do emprego dos materiais e cálculos da quantidade a ser empregada;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- f) Assinatura do Engenheiro e do Secretário Municipal solicitante.

2.3. Após a elaboração do projeto básico, o Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

2.4. A entrega dos materiais deverá ser feita de acordo com o estipulado no projeto básico.

2.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



000033

Município de Capanema - PR

2.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos que se omitirem.

2.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento e do projeto básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.8. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal Solicitante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



000034

Município de Capanema - PR

materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2019 e encerramento em xx/xx/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$(6 / 100)$$



0000/35

Município de Capanema - PR

I	365
=	

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1330	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1570	08.002.15.452.1501.2154	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Otávio Fonseca Galiazi**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.



000036

Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



000037

Município de Capanema - PR

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;



000038

Município de Capanema - PR

14.1.5.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6.A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7.A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11.A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13.Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17.A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



000039

Município de Capanema - PR

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



Tramitação do Processo

000040
Página 1 de 1

Processo: 1790/2019 Data: 11/07/2019 11:15 Situação: Encaminhado
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Documento: 632.258.249-68
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3
Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA , VOLTADA PARA ÁREA DE

Ocorrência: 4 Data: 11/07/2019 15:05:00 Previsão: 01/08/2019
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não
Descrição: Realizada a análise do Projeto basico justificativa e minuta contratual. Devolvido o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio.
Att.
Romanti Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 11/07/2019 11:18:00 Previsão: 24/07/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ocorrência: 2 Data: 11/07/2019 11:15:00 Previsão: 01/08/2019
De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não
Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA , VOLTADA PARA ÁREA DE

Ocorrência: 1 Data: 11/07/2019 11:15:20 Previsão: 01/08/2019
De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

11511

PARECER JURÍDICO Nº 230/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 35/2019.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA EM ORDEM. DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM, IDENTIFICAÇÃO DE CERTIDÕES COM VALIDADE EXPIRADA. EMPRESA PRETENDIDA QUE SE ENCONTRA SUJEITA A PENA DE INIDONEIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de CBUQ para uso da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos no Município de Capanema/PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.279/2018 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência – fls. 04/05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 06/13;
- VI) Documentos da futura contratada – Concrecaw Concretos Ltda.
- EPP – fls. 13-A/29;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 30;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 31;
- IX) Minuta do Contrato às fls. 32/39; e,
- X) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 40.

É o relatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.



000043

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, V, da Lei de Licitações.

Neste ponto, reproduzo o disposto no art. 24, V, da Lei n. 8.666/1993:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”

No caso em questão, foram realizados dois pregões presenciais, a saber n. 133/2018 e 09/2019, os quais podem ser acessados integralmente nos seguintes endereços eletrônicos:

<<http://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/6222/PP133-18-processo-DES.pdf>> e <<http://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/6578/PP09-19-processo-DESERTA.pdf>>.

Quanto a imprescindibilidade do bem pretendido, cabe destacar que consta da justificativa de fl. 03 que o CBUQ a ser adquirido deverá ser utilizado “na



000044

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

recomposição de vias públicas e economicidade nos serviços de tapa buraco em função de sua durabilidade”, devendo ser elaborado projeto básico para cada utilização do CBUQ na forma descrita no item 6.2 do Termo de Referência de fls. 04/05.

Desse modo, este Órgão entende que a presente dispensa de licitação se enquadra na hipótese do art. 24, V da Lei n. 8.666/1993.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos de fls. 13-A/29, observa-se que a empresa Concrecaw Concretos Ltda. - EPP, apresentou a documentação parcialmente em ordem, visto que o CRF do FGTS (fl. 26) e a CND Municipal (fl. 27) encontram-se com a validade expirada.

Portanto, neste quesito este Órgão manifesta-se favorável a contratação, condicionado a regularização da validade dos referidos documentos fiscais expirados.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.4. Da Existência de Processo Administrativo no qual a empresa Concrecaw Concretos Ltda. - EPP está sujeita a pena de inidoneidade:

Convém destacar que a empresa Concrecaw Concretos Ltda.- EPP responde processo administrativo, oriundo da Tomada de Preços n. 10/2015, no qual a Comissão Processante em relatório conclusivo sugeriu aplicação de pena de inidoneidade, o qual encontra-se pendente de julgamento.



45

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

Desse modo, neste quesito este Órgão também condiciona sua manifestação favorável a contratação pretendida, desde que a empresa não esteja apenas com inidoneidade.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que substituídos os documentos fiscais de fls. 26 e 27, bem como atestado pela Comissão Permanente de Licitações que a empresa Concrecaw Concretos Ltda. - EPP não está condenada a pena de inidoneidade, esta Procuradoria, se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 07 de agosto de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000046



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.662.924/0001-56

Razão Social: CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL S N / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2019 a 19/08/2019

Certificação Número: 2019072102091208379859

Informação obtida em 07/08/2019 14:54:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

47



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 16152 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 02 de Agosto de 2019

REQUERENTE: CONCRECAW CONCRETOS LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM4544MCERX

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONCRECAW CONCRETOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11662

17.662.924/0001-56

90624728-36

1397

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, S.N - TERREO - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção



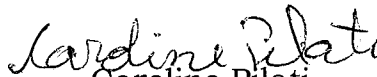
1101048

Município de Capanema - PR

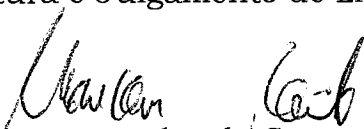
CERTIDÃO

Com relação a Dispensa de Licitação cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações certifica que não recebeu nenhuma determinação declarando que a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA, CNPJ 17.662.924/0001-56 é INIDONEA.

Capanema, 07 de agosto de 2019


Caroline Pilati

Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Maicon Douglas de Castro Coito
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações


Roselia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



100049

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 35/2019**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP

CNPJ: 17.662.924/0001-56

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, SN, BAIRRO CENTRO

CIDADE: PLANALTO- PR, CEP: 85750-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 70.000,00(Setenta Mil Reais)



1240050

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP

CNPJ: 17.662.924/0001-56

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, SN, BAIRRO CENTRO

CIDADE: PLANALTO- PR, CEP: 85750-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 07 de agosto de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000051

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VALOR TOTAL: **R\$ 70.000,00**(Setenta Mil Reais)

Capanema - PR, 07 de agosto de 2019


Américo Belle
Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 7 de agosto de 2019 15:39
Para: 'empenho@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CBUQ.
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE

SHARLENE

ESSA LICITAÇÃO ESTÁ DISPONIVEL A PARTIR DE AMANHÃ DIA 08/08/2019.

OK

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
☎ 46 3552 1321 ou 4698401-3549**



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES PARA USO DA FANFARRA EM EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 4.914,00 (Quatro mil, novecentos e quatorze reais)

Capanema - PR, 07 de agosto de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2019

Processo dispensa Nº 034/2019

Data da Assinatura: 07/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES PARA USO DA FANFARRA EM EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$4.914,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quatorze Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Capanema - PR, 07 de agosto de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2019

Processo dispensa Nº 035/2019

Data da Assinatura: 07/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONCRECAW CONCRETOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAS ELETRICOS LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ



000054

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 358/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.662.924/0001-56, AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÉRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO município de Planalto/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) CARLOS LEANDRO TSCHÁ inscrito no CPF nº 638.493.059-53, residente e domiciliado na RUA PADRE CIRILO, SN CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, município de CAPANEMA/PR doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 35/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em até 02 (dois) dia útil após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.

2.1.1. Previamente a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a Secretaria Municipal solicitante deverá elaborar um requerimento, observando e justificando a necessidade e conveniência da respectiva aquisição, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia do Município para elaboração do projeto básico do trecho a ser aplicado o CBUQ.

2.2. O projeto básico a ser elaborado deverá conter, entre outras informações:

- a) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- b) Quantidade, qualidade e medidas do material;
- c) Localização do emprego dos materiais e cálculos da quantidade a ser empregada;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- f) Assinatura do Engenheiro e do Secretário Municipal solicitante.

2.3. Após a elaboração do projeto básico, o Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

2.4. A entrega dos materiais deverá ser feita de acordo com o estipulado no projeto básico.

2.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos que se omitirem.

2.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento e do projeto básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato,



141055

Município de Capanema - PR

configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.8. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal Solicitante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbano, conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 5% E NO MÁXIMO 6% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO).	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	TON	200,00	350,00	70.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **70.000,00(Setenta Mil Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/08/2019 e encerramento em 06/08/2020.



Município de Capanema - PR

56

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1330	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



57

Município de Capanema - PR

2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1570	08.002.15.452.1501.2154	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Otávio Fonseca Galiazi**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



10470 58

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



100059

Município de Capanema - PR

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



1140060

Município de Capanema - PR

interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2.Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.



000061

Município de Capanema - PR

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 07 de agosto de 2019

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Representante legal
CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Fornecedor



110062

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Ailton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES PARA USO DA FANFARRA EM EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 4.914,00 (Quatro mil, novecentos e quatorze reais)

Capanema - PR, 07 de agosto de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2019

Processo dispensa Nº 034/2019

Data da Assinatura: 07/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES PARA USO DA FANFARRA EM EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$4.914,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quatorze Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00(Setenta Mil Reais)

Capanema - PR, 07 de agosto de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2019

Processo dispensa Nº 035/2019

Data da Assinatura: 07/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONCRECAW CONCRETOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES PARA USO DA FANFARRA EM EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 4.914,00 (Quatro mil, novecentos e quatorze reais)

Capanema - PR, 07 de agosto de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2019
Processo dispensa Nº 034/2019
Data da Assinatura: 07/08/2019
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: EDISON ALVES DA
CONCEICAO - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES PARA USO DA FANFARRA EM EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$4.914,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quatorze Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-400
Fone:(41)3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, montadas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00(Setenta Mil Reais)

Capanema - PR, 07 de agosto de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2019
Processo dispensa Nº 035/2019
Data da Assinatura: 07/08/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CONCREAW CONCRETOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CRUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..
Valor total: R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-400
Fone:(41)3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE ETAPA DO MARATHON BIKE 2019 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00(Quatro Mil e Cem Reais)

Capanema - PR, 08 de agosto de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2019
Processo dispensa Nº 036/2019
Data da Assinatura: 08/08/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: KLEBIS ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE ETAPA DO MARATHON BIKE 2019 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-400
Fone:(41)3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO DAS CADEIRAS E LAVAGEM DA CORTINA DO PALCO DA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, SOB COMANDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

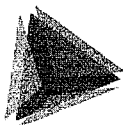
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 08 de agosto de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2019
Processo dispensa Nº 037/2019
Data da Assinatura: 08/08/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CLAUDIOMIR CANDIOTTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO DAS CADEIRAS E LAVAGEM DA CORTINA DO PALCO DA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, SOB COMANDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-400
Fone:(41)3532-1321
CAPANEMA - PR

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	35
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621320339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	70.000,00
Data Publicação Termo ratificação	09/08/2019

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000065

1. Responsável Técnico

GISELE MARIA ROVEDA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP**

RNP: **1700849816**

Carteira: **PR-19753/D**

Registro: **57200**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: **358/2019**

Celebrado em: **07/08/2019**

Valor: **R\$ 70.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: **07/08/2019**

Previsão de término: **06/08/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Assistência

Quantidade

Unidade

[Assistência] de aplicação de outros materiais

200,00

TON

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE SOMENTE DE FORNECIMENTO DE CBUQ, E NÃO APLICAÇÃO DO MESMO. CBUQ PREDOMINANTE FAIXA "C" DO DER-PR.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

de

Gisele Maria
Roveda

Assinado de forma
digital por Gisele
Maria Roveda
Dados: 2019.09.03
09:12:19 -3'00"

GISELE MARIA ROVEDA - CPF: 541.833.759-91

MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



000066

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

Otávio Fonseca Galiazi

Secretário Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos

Notifico o Sr. Otávio Fonseca Galiazi, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns contratos no mês de **AGOSTO DE 2020** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
PREGAO PRESENCIAL 47/2019	AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDO DE FREIO, PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA 35/2019	AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR.
PREGAO ELETRONICO 04/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL 71/2019	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHAO E PO DE PEDRA PARA USO DA ADMINITRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGAO PRESENCIAL 72/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGAO PRENCIAL 77/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHAO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL 78/2019	AQUISIÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ONIBUS) EM ESTRUTURA PRE MOLDADA PARA USO DOS MUNICIPES E ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



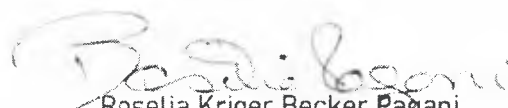
000067

Município de Capanema - PRPREGAO PRESENCIAL
70/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEICULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECANICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 29 de junho de 2020


Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2020 10:25
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: RELAÇÃO DE LICITAÇÕES QUE VENCERÃO EM AGOSTO/2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO OTÁVIO.pdf; Contratos a vencer.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000000

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2020 10:25
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00043.txt

The original message was received at Mon, 29 Jun 2020 10:25:09 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000070

Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: DISPENSA EMERGENCIAL 35/2019

Sirvo-me do presente para requerer o aditivo de prazo do contrato administrativo 358/2019 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do vencimento. Ser aditivado todo o saldo remanescente.

A presente solicitação se faz necessário devido à grande quantidade de processos licitatórios em andamento e a falta de servidores no setor, a sua interrupção acarretará no atraso da manutenção das vias públicas.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 14/07/2020

Adelar Kerber
Secretário de Viação e Obras
Dec.6.797/2020

Processo: **1803/2020**

15/07/2020 Hora: 10:14

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:
ADELAR KERBER



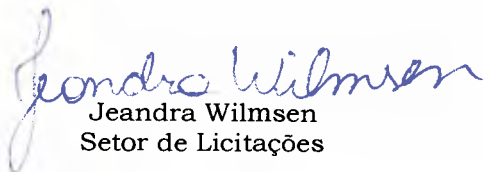
Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000071

DESPACHO

Com relação a Dispensa de Licitação, nº 35/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 15 de julho de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



000072

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica****PARECER JURÍDICO Nº 266/2020****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de aditivo de prazo da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, na dispensa nº 35/2019.**

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. REQUERIMENTO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL. PRETENSÃO DE ADITIVO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO ATÉ 31/12/2020. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO A ACEITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Requerimento de fl. 70, apresentado pela Secretária Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, no qual manifesta interesse na prorrogação da vigência e execução do contrato nº 358/2019, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Por força do despacho de fl. 71, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do aditivo de prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

Analizando a presente licitação, constata-se a empresa que a empresa Concrecaw Concretos Ltda. se comprometeu a fornecer CBQU ao Município de Capanema através do Contrato nº 358/2019, pelo prazo de 12 meses, compreendendo o período de 07/08/2019 a 06/08/2020.

Analizando o pedido de aditivo contratual, desde que haja saldo contratual, a PGM recomenda que a prorrogação contratual em questão seja elastecida até 31/12/2020., em respeito ao art. 42, da LRF.

A prorrogação do contrato administrativo nas hipóteses de fornecimento contínuo, aplicando-se analogicamente o art. 57, § 1º, II e V, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, havendo saldo contratual, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração dos contratos necessários para aquisição dos itens pendentes de entrega com prazo de vigência até 31/12/2020, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta do contrato, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espiçada;

c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) A publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 20 de julho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000076

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação 35/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., acato o Parecer Jurídico nº 266/2020 pela aditivo do Prazo de Vigência do referido contrato.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas providências no sentido elaborar o Aditivo.

Capanema, 05 de agosto de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 18244 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/09/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 20 de Julho de 2020

REQUERENTE: CONCRECAW CONCRETOS
LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5JT4X8C9PM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONCRECAW CONCRETOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

11662

CNPJ/CPF

17.662.924/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90624728-36

ALVARÁ

1397

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, S.N - TERREO - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Certidão de Débil

Receita PR

Sefanet

Expresso



As pendências existentes para o CPF/CNPJ 17.662.924/0001-56 não permitem a emissão de certidão automática. Usuário da Receita/PR poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. [Acesse aqui](#).

Para solicitar a certidão em uma Agência da Receita Estadual (Consulte endereços aqui) preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo

pg2 wyl

Gerar nova imagem

Emitir

Limpar

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 104/2014

NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014

Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação online de certidão emitida pela Receita Estadual.

Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização

celepar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCRECAW CONCRETOS LTDA
CNPJ: 17.662.924/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:39 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **7559.405F.F8B5.D4EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.662.924/0001-56

Razão Social: CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL S N / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080404441745952823

Informação obtida em 05/08/2020 10:51:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000081

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022155232-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.662.924/0001-56

Nome: **CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Dispensa de Licitação 35/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, 05 de agosto de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de Capanema - 2020

Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 3526 - Contrato: 358/2019				Licitação: Processo dispensa - 50 000035/2019					Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 54847 - 2 Nome: CONCRECAW CONCRETOS LTDA				CPF/CNPJ: 17.662.924/0001-56 Telefone:					07/08/2019	06/08/2020			
Lote: 001													
Item: 001	200,00	350,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,45	11.007,50	168,55	58.992,50
Produto: 56681 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PREDOMINANTEMENTE FAIXA										Unidade de medida: TON		Tipo controle: Q	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário													
Total	200,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,45	11.007,50	168,55	58.992,50
Total geral	200,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,45	11.007,50	168,55	58.992,50

Critério de seleção:

- Licitação

Entidade: 50

Exercício: 2019

Número: 35

Modalidade: Processo dispensa

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: JEANDRA WILMSEN, na versão: 5525j

20/07/2020 10:41:07

000083



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÉRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, neste ato por seu representante legal, CARLOS LEANDRO TSCHÁ, CPF:638.493.059-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 35/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 07/08/2019, objeto da Dispensa de Licitação nº 35/2019, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 266/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 358/2019 para mais 146 (Cento e quarenta e seis) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 05 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Representante Legal
CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

☒ Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

() Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÊ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÉRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, neste ato por seu representante legal, CARLOS LEANDRO TSCHÁ, CPF: 638.493.059-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 35/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 07/08/2019, objeto da Dispensa de Licitação nº 35/2019, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 266/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 358/2019 para mais 146 (Cento e quarenta e seis) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 05 de agosto de 2020


AMÉRICO BELLÊ
Prefeito Municipal


CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Representante Legal
CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Contratada

000087

58414	RAIO X 500 MA FINALIDADE: PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES / AQUISIÇÕES DE RADIOGRAFIAS DIGITAIS (DR) EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU MESMO NEONATAL. EM CASOS DE EMERGÊNCIA E ENTRE OUTRAS. HARDWARE DEVE POSSUIR: GERADOR DE ALTA TENSÃO E ALTA FREQUÊNCIA DE 30KHZ OU MAIOR; POTÊNCIA DO GERADOR DE 50KW OU MAIOR; PAINEL / CONSOLE COM DISPLAY DIGITAL PARA EXIBIÇÃO DE KV, MA, TEMPO/MAS, DOSE DE RADIAÇÃO E MENSAGENS DE ERROS; POTÊNCIA FOCAL DE 35/55KW OU MAIOR; TUBO DE RAIO X DEVE POSSUIR: ANODO GIRATORIO DE 8000 RPM OU SUPERIOR; CAPACIDADE TÉRMICA DO CONJUNTO DE 1500 KHU OU SUPERIOR; CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE 180 KHU OU SUPERIOR; COLIMADOR MANUAL COM ILUMINAÇÃO POR LED E TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA LUZ EM 30 S OU SUPERIOR; ESTATIVA PORTA TUBO COM BRAÇO DO TIPO TELESCÓPICO DE DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 20 CM; TRAVAS ELETROMAGNÉTICAS PARA TODOS OS MOVIMENTOS; SOFTWARE COM AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE, AMPLIAÇÃO (ZOOM), RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM JUNCÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS, MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULO, ROTAÇÃO E INVERSÃO DA IMAGEM; GRAVADOR E LEITOR DE CD-R/DVD-R; SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ENVIO DADOS E IMAGENS NO PADRÃO DICOM PRINT, STORAGE, MEDIA STORAGE COM VIEWER E WORKLIST, VIA SAÍDA ETHERNET; ENTRADA E SAÍDA USB, COM POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM BMP OU JPG OU PDF; SOFTWARE COM INTERFACE COM USUÁRIO EM PORTUGUÊS PASSÍVEL DE ATUALIZAÇÕES FUTURAS, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO HARDWARE; TECLADO OU LABELS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE CARGA DE PACIENTES COM 170KG OU SUPERIOR; TUBO DE RAIO-X COM DUPLO FOCO SENDO FOCO FINO DE NO MÍNIMO 0,6 MM, E FOCO GROSSO DE NO MÍNIMO 1,2; MESA DE EXAMES COM TAMPO FLUTUANTE RADIODIAPHRAN. DIMENSÕES DE 220 CM DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA OU SUPERIOR; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE ± 50 CM OU SUPERIOR; DESLOCAMENTO LATERAL DE 24 CM; BUCKY MURAL COM DESLOCAMENTO VERTICAL MÍNIMO DE 150 CM; DISTÂNCIA DO CENTRO DO BUCKY AO PISO DE 40 A 180 CM OU FAIXA MAIOR; GRADE ANTIDIFUSORA REMOVÍVEL. PARÂMETROS E FUNÇÕES DEVE POSSUIR: AJUSTE DE CORRENTE DO TUBO DE NO MÍNIMO 15MA ATÉ 600MA OU MAIOR; AJUSTE DE TENSÃO DE: 40KV A 150KV COM INCREMENTOS / RESOLUÇÃO DE 1KV OU 0,5KV; AJUSTE DE CORRENTE DO TUBO DE NO MÍNIMO 15MA ATÉ 600MA OU SUPERIOR; AJUSTE DE MAS DE NO MÍNIMO 0,5 A 600MAS OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 32 NÍVEIS DE SELEÇÃO; AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 0,01 S ATÉ 6 S OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 200 COMBINAÇÕES DE TÉCNICAS RADIOLOGICAS PARA ÓRGÃOS; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DA ESTATIVA DE 230 CM OU MAIOR; DESLOCAMENTO VERTICAL COM ALTURA DO PONTO FOCAL AO PISO DE NO MÍNIMO 40 CM ATÉ 180 CM OU SUPERIOR; ROTAÇÃO DO TUBO DE RAIOS: X DE ±180 GRAUS PARA REALIZAR EXAMES EM BUCKY MURAL E ROTAÇÃO DA COLUNA OU BRAÇO PORTA TUBO DE ± 90 GRAUS PARA REALIZAR EXAMES FORA DA MESA; AQUISIÇÃO DA IMAGEM EM MÁXIMO 5S; DETECTOR DEVE POSSUIR: PAINEL DETECTOR PARA USO NO BUCKY DA MESA E BUCKY MURAL; DETECTOR DE NO MÍNIMO 35X43CM COM OU SEM FIO; MATRIZ MÍNIMA DE 2500X3000 PIXELS; TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL 510 (CS); CONVERSOR A/D DE 14BITS; PESO MÁXIMO DO DETECTOR DE 4 KG COM BATERIA; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS IPX4 OU MELHOR; CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 150 KG SOBRE A SUPERFÍCIE TOTAL DO DETECTOR; ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE POSSUIR: ESTAÇÃO DE CONTROLE E AQUISIÇÃO COM MONITOR DE LED/LCD DE NO MÍNIMO 21" OU MAIOR DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA; ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220 V OU 380 V, FREQUÊNCIA 60 HZ; NOBREAK DE TECNOLOGIA DE SENOIDAL ONLINE E DUPLA CONVERSÃO. COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA E CONSUMO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO E SEUS PERIFÉRICOS, E COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MIN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO: DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ, SENDO QUE TODOS OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO (FRETE, DIÁRIAS, OUTROS...) DE EQUIPAMENTOS / ACESSÓRIOS E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA. A	1,00	UN
-------	--	------	----

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 04 de agosto de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL/ ELETRÔNICO Nº 52/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECI-

CLAVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 10.12.1.5.-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LETRA e ONDE LIA-SE:

c) Cópia da Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo IAP;

LEIA-SE:

c) Cópia da Licença Operacional do Aterro Sanitário, expedida pelo Órgão Ambiental Autorizado;

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 05 de agosto de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN TÊRREO - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, neste ato por seu representante legal, CARLOS LEANDRO TSCHÁ, CPF:638.493.059-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 35/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 07/08/2019, objeto da Dispensa de Licitação nº 35/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 266/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 358/2019 para mais 146 (Cento e quarenta e seis) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 05 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Representante Legal
CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo de Supressão do Contrato nº 105/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA, pes-



Município de Capaneia - PR

Termo Aditivo de Suprimento de Material e Serviço
para o Município de Capaneia - PR

Foi celebrado instrumento particular que trata de um novo MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR, através da Câmara Municipal de Defesa Jurídica (CMRJ) sob o nº 1247, de 07/08/2020, tendo sido representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, mediante o qual a Prefeitura Municipal de Capaneia - PR, através do seu representante legal, o Sr. AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal, e a empresa CONCRETA CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.040.808/0001-00, com sede em Curitiba - PR, através do seu representante legal, o Sr. CARLOS LEONORO TISCHA, Diretor Geral, celebraram o presente instrumento particular, o qual se encontra em anexo.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato, firmado em 07/08/2020, objeto da Dispensa de Licitação nº 023/2020, trata de parte extra contratada para AQUISIÇÃO DE CUBO PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 266/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 266/2020, para mais 146 (cento e quarenta e seis) unidades a partir da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - As partes acordam que o presente contrato será executado por 146 (cento e quarenta e seis) unidades a partir da data de assinatura do contrato.

A presente dispensa de licitação encontra-se em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma delas ficando em poder do Poder Executivo Municipal.

Capaneia - PR, 07 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito MunicipalCARLOS LEONORO TISCHA
Diretor Geral
CONCRETA CONCRETOS LTDA
Empresário

Assinado digitalmente por AMÉRICO BELLE
CPF: 07.040.808/0001-00
CAPANEIA - PR



Município de Capaneia - PR

1º Termo Aditivo de Suprimento de Material e Serviço
para o Município de Capaneia - PR

Foi celebrado instrumento particular que trata de um novo MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR, através da Câmara Municipal de Defesa Jurídica (CMRJ) sob o nº 1247, de 07/08/2020, tendo sido representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, mediante o qual a Prefeitura Municipal de Capaneia - PR, através do seu representante legal, o Sr. AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal, e a empresa CONCRETA CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.040.808/0001-00, com sede em Curitiba - PR, através do seu representante legal, o Sr. CARLOS LEONORO TISCHA, Diretor Geral, celebraram o presente instrumento particular, o qual se encontra em anexo.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato, firmado em 07/08/2020, objeto da Dispensa de Licitação nº 023/2020, trata de parte extra contratada para AQUISIÇÃO DE CUBO PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 266/2020, para mais 146 (cento e quarenta e seis) unidades a partir da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - As partes acordam que o presente contrato será executado por 146 (cento e quarenta e seis) unidades a partir da data de assinatura do contrato.

A presente dispensa de licitação encontra-se em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma delas ficando em poder do Poder Executivo Municipal.

Capaneia - PR, 07 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito MunicipalGERALDO PECANHA DE ALMEIDA
Diretor Geral
GERALDO PECANHA DE ALMEIDA
Empresário

Assinado digitalmente por AMÉRICO BELLE
CPF: 07.040.808/0001-00
CAPANEIA - PR



Município de Capaneia - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Considerando que a presente dispensa de licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº 023/2020, trata de parte extra contratada para AQUISIÇÃO DE CUBO PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 266/2020, para mais 146 (cento e quarenta e seis) unidades a partir da data de assinatura do contrato.

ART. 24 - O presente contrato, firmado em 07/08/2020, objeto da Dispensa de Licitação nº 023/2020, trata de parte extra contratada para AQUISIÇÃO DE CUBO PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 266/2020, para mais 146 (cento e quarenta e seis) unidades a partir da data de assinatura do contrato.

Capaneia - PR, 07 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMÉRICO BELLE
CPF: 07.040.808/0001-00
CAPANEIA - PR

Assinado digitalmente por GERALDO PECANHA DE ALMEIDA
CPF: 07.040.808/0001-00
CAPANEIA - PR

Assinado digitalmente por AMÉRICO BELLE
CPF: 07.040.808/0001-00
CAPANEIA - PR

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CICAVAL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), observadas as especificações técnicas e as quantidades informadas destinados aos profissionais das unidades públicas para as ações de promoção e atendimento do SUAS da Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R\$90,00 (noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), observadas as especificações técnicas e as quantidades informadas destinados aos profissionais das unidades públicas para as ações de promoção e atendimento do SUAS da Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R\$2.256,80 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), observadas as especificações técnicas e as quantidades informadas destinados aos profissionais das unidades públicas para as ações de promoção e atendimento do SUAS da Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Planalto - PR.
EMPRESA: ALVES E SARTOR LTDA-ME
VALOR: R\$2.256,80 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
EMPRESA: CICAVAL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.
VALOR: R\$90,00 (noventa reais).
VALOR TOTAL: R\$2.346,80 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
DATA: 04 de agosto de 2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal